

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O PRESENTE REGULAMENTO VERSA SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS, REGRAS DE CONCESSÃO E RESTRIÇÕES DA CAMPANHA AGORA EU POSSO DA UNICESUMAR.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0001-40, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é viabilizar o acesso cursos de Graduação EAD.

2. DOS DESCONTOS – GRADUAÇÃO EAD

2.1. Nessa campanha, todos cursos de Graduação do item 1. terão o valor **R\$ 149,00** a partir da segunda mensalidade e para o curso todo, na primeira mensalidade o candidato participa da campanha de 1ª mensalidade vigente.

2.1.1. Vigência

A Campanha Agora Eu posso terá vigência durante **21/10/2025 a 12/01/2026**.

Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 21 de outubro de 2025 e 12 de janeiro de 2026**.

2.1.2 Cursos Participantes

Superior De Tecnologia Em Gestão Do Agronegócio; Superior De Tecnologia Em Gestão Ambiental; Superior De Tecnologia Em Gestão Hospitalar; Superior De Tecnologia Em Gestão Da Saúde Pública; Superior Em Tecnologia Em Gestão De Investimentos E Mercado Financeiro; Superior De Tecnologia Em Gestão De Negócios Imobiliários; Superior De Tecnologia Em Gestão De Farmácia; Superior De Tecnologia Em Empreendedorismo; Superior De Tecnologia Em Gestão De Cooperativas; Superior Em Tecnologia Em Gestão De E-Commerce.

2.2 Prorrogação

A Campanha Agora Eu posso terá vigência durante **13/01/2026 a 16/03/2026**.

Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 13 de janeiro de 2026 e 16 de março de 2026**.

2.2.2 Cursos Participantes

Superior De Tecnologia Em Gestão Ambiental; Superior De Tecnologia Em Gestão Da Saúde Pública; Superior Em Tecnologia Em Gestão De Investimentos E Mercado Financeiro; Superior De Tecnologia Em Empreendedorismo; Superior De Tecnologia Em Gestão De Cooperativas; Superior Em Tecnologia Em Gestão De E-Commerce; Superior De Tecnologia Em Segurança Cibernética; Superior De Tecnologia Em Gerontologia; Licenciatura Em Química; Bacharelado Em Jornalismo.

- 2.3 Caso o pagamento seja realizado após essa data (segue o item 2.2), o aluno perde essa condição, e o valor do curso será cobrado conforme a Tabela de Valores vigente e por região.
- 2.4 Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes, conforme item 1.
- 2.5 Os cursos participantes do Agora Eu Posso são acumulativos apenas com o desconto do Eu Indico.
- 2.6 O DESCONTO será aplicado somente sobre o valor da mensalidade curricular do módulo.
- 2.7 Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.
- 2.8 Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras do processo interno de Reabertura De Matrícula – Sydle One.
- 2.9 O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente e de acordo com a região do seu Polo de Apoio Presencial, acrescido de juros e multa.
- 2.10 Caso o aluno mude para um curso que não esteja na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha em que ingressou e de acordo com os prazos observados no item 2.

- 2.11 Caso um aluno ingressante no módulo 51.2026 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do P.S 51.2026 e conforme os prazos observados no item 2., serão concedidos os descontos dessa Campanha. E a aplicação do desconto ocorrerá somente mediante solicitação.
- 2.12 Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.
- 2.13 O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 2.14 Todos os polos de Apoio Presencial da UniCesumar, em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, EXCETO os polos internacionais.
- 2.15 Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 2.16 Os descontos do Programa Agora Eu Posso não são cumulativos com as Campanhas Comerciais, Convênio, Bolsa Gestor, Bolsa Gestão Call Center, e/ou demais benefícios, como: Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.
- 2.17 Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 3.2 A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 3.3 Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

-
- 3.4 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 3.5 Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 3.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 3.7 Se por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 3.8 Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 3.9 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 3.10 Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 24 de fevereiro de 2026.
UniCesumar.